PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 21 de março de 2011.

MENSAGEM Nº 014/2011.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que altera a Lei Municipal nº 4.564/2000, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas, para adaptá-la à Reforma Administrativa levada a efeito pela Lei Municipal nº 5.763/2010.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS
I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 4.564/2000, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, para adaptá-lo à Lei Municipal nº 5.763/10, com redação pela Lei Municipal nº 5.781/11, e dá outras providências

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 4.564/2000, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas, para adaptá-lo a Lei Municipal n.º 5.763/2010, com redação pela Lei Municipal nº 5.781/2011.

Art. 2º O Anexo IV da Lei Municipal nº 4.564/00, previsto no art. 14 do mesmo diploma, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

Quadro de Funções Gratificadas e FGs/CCs

Funções Gratificadas:

1- Gerente da Divisão de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Gerais..... Símbolo FGAS, Padrão 05.
1- ***Gerente da Divisão de Contabilidade..... Símbolo FGAS, Padrão 05.***
1- ***Gerente da Divisão de Tesouraria..... Símbolo FGAS, Padrão 05.***
1- ***Gerente da Divisão Previdenciária..... Símbolo FGAS, Padrão 05.***

Funções Gratificadas ou Cargo de Provimento em Comissão:

1- Chefe de Gabinete da Presidência..... Símbolo FGAS ou DAS, Padrão 05.
1- ***Coordenador de Saúde..... Símbolo FG-C ou CC-C (art. 17)."***

Art. 3º As atribuições das funções gratificadas e dos cargos de provimento em comissão previstos no Anexo IV da Lei Municipal nº 5.464/2000, cujas denominações, símbolos e padrões foram alterados por esta Lei, permanecem as mesmas das denominações, símbolos e padrões anteriores, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.136/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 21 de março de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para a elevada consideração dessa Egrégia Casa, o projeto de lei em apenso, que altera a Lei nº 4.564/00, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas, para adaptá-la à Reforma Administrativa levada a efeito pela Lei nº 5.763/10.

Estabelece o art. 14 da Lei nº 4.564/00 que *"as funções de confiança do Instituto são as estabelecidas no Anexo IV, observados os símbolos e valores vigentes para a Administração Direta"*.

Tais funções de confiança são atualmente as Funções Gratificadas de Chefe da Divisão de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Gerais (Símbolo FG-1); Chefe da Divisão de Contabilidade (Símbolo FG-1); Chefe da Divisão de Tesouraria (Símbolo FG-1); Chefe da Divisão Previdenciária (Símbolo FG-1); e as DAS 05.

Também podem ser preenchidas como Funções Gratificadas ou Cargo de Provimento em Comissão as funções de confiança de Chefe de Gabinete da Presidência (Símbolo FG-1 ou CC-1); e de Coordenador de Saúde (Símbolo FG-1 ou, sendo Cargo em Comissão, vencimentos a partir do valor fixado no art. 17, acrescidos dos reajustes concedidos posteriormente por lei).

As atribuições de todas essas funções de confiança estão estabelecidas no Decreto nº 4.136/00 que dispõe sobre a organização do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL.

As funções de confiança do PREVPEL, cujas atribuições eram equivalentes às de símbolo FG-1 da Administração Direta, passaram a ser equivalentes às de "Gerente", nova denominação criada pela Lei nº 5.763/10, conforme se observa do Anexo I do referido diploma.

De acordo com o do quadro do art. 21 da Lei nº 5.763/10, com redação pela Lei nº 5.781/11, a função gratificada de Gerentes tem como Símbolo DAS ou FGAS e Padrão 05.

Adequar o Sistema de Classificação de Cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas às novas denominações das funções de confiança e respectivos símbolos e padrões é o objetivo do presente projeto.

Sendo assim, estamos certos de que a Colenda Câmara irá nos honrar com a aprovação do projeto.

Reiteramos a Vossa Excelência, Senhor Presidente, e aos Senhores Vereadores, nossos protestos de elevado apreço.